GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.410 - DE 26 DE ABRIL DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 23 de abril de 1.996, **APROVOU** e eu - **Zilda Pedro Vitorino**, Prefeita Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte ....

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP
Elisió Alvaro Theodoro de Lima
Escrevão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, destinado à aquisição de serviços complementares de saúde.

Artigo 2º - Para elaboração do referido convênio e sua respectiva manutenção, deverá a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba atender os requisitos estabelecidos na Portaria/MS nº 1.695, de 23 de setembro de 1.994.

Artigo 3º - O convênio a ser celebrado mencionará os serviços a serem executados pela Irmandade e serão remunerados mediante as normas do SUS - Serviços Unificados de Saúde.

Artigo 4º - As despesas dos serviços realizados por força do convênio, correrão por conta da dotação consignada na conta do Fundo Municipal de Saúde em razão da gestão semi-plena firmada com o Ministério de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de abril de 1.996.

ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de abril de 1.996.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP
Elisió Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto